

*B. B. R. P. P.*  
 PROTOCOLO GERAL  
 N. 465/39



ASSUNTO

N. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

SECÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

*2019.1.1.00402-14* 193  
*REPTT KANAR Ex. 0055/2019*

ASSUNTO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

INTERESSADO *M. Lourenço de Ferezes*

ANEXOS \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>D.D.U. 142</i>	<i>11 4 39</i>		19
			20
			21
			22
			23
			24
			25
			26
			27
			28
			29
			30
			31
			32
			33
			34
			35
			36

M. A. - D. N. P. V.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

*Of. 142*

*11* de Abril de 1939.

**Snr. Diretor do Dominio da União.**

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 465/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote nº 13-B sito á rua Passagem do Gado, em Santa Cruz.

O interessado no terreno em apreço, Sr. MANOEL LOURENÇO DE MENEZES, incidia na sanção de artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, de acôrdo com o despacho exarado pela Comissão, em face da documentação apresentada.

**Atenciosas saudações.**

**A Comissão,**

*Publ. D O. de 10.5.39, fls. 10.771*

*G. B. Silva*

DESPACHO: "A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, com a ressalva constante do parecer hoje aprovado. Remeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."

Rio, 10/4/1939

*Aprovado em sessão de hoje  
Rio, 10/4/39*

RELATÓRIO a/P. E. T.

*H. D.  
L. P. L.*

MANOEL LOURENÇO DE MENEZES, dizendo-se ocupante do lote nº 13-B, situado á Rua Passagem do Gado, em Santa Cruz, em cumprimento ao disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 393, de 26 de novembro de 1938, apresenta os seguintes documentos:

a) - certidão passada a pedido do requerente, pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, fazendo certo que o fôro do lote corresponde ao exercício de 1939, na importancia de Rs. 11\$600, foi pago pelo talão nº 284 de 31 de janeiro ultimo;

b) - primeiro traslado da procuração em causa propria, de 19 de setembro de 1932, passada em notas do tabelião da comarca de Itaguaí, em que são outorgantes Candido José Gomes e sua mulher Maria Rosa Gomes e pelo qual transferem ao outorgado Manoel Lourenço de Menezes, visto haverem recebido deste a quantia de 1:000\$000, a propriedade da casa de moradia existente no terreno situado á Rua Alvaro Alberto nº 307, em Santa Cruz e o dominio util do mesmo terreno, que é foreiro á Fazenda Nacional da Santa Cruz, casa e dominio util que aos outorgantes foram, por sua vês, transferidos por instrumento identico (procuração em causa propria de 15 de setembro de 1932, passada nas mesmas notas), pelos foreiros José de Mello e sua mulher Rosa Rôsaria de Mello;

c) - planta do lote.

Vê-se dos termos da procuração em causa propria que o lote foi duas vezes alienado sem o consentimento prévio da União e nessas condições o contrato de aforamento incidiu na sanção do artº 7º do decreto-lei nº 893, podendo a União investir-se na posse do terreno, independentemente de qualquer formalidade e mediante o

- 2 -

pagamento do preço da aquisição. Caso a União não queira valer-se desse direito, ao requerente, na qualidade de ocupante do lote, poderá ser feita a sua venda, em domínio pleno, acrescentando ao preço da venda as quantias correspondentes aos dois laudemios e respectivos juros de móra, que deixaram de ser pagos oportunamente.

O processo pode ser remetido á D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Abril de 1939.

---

(LUCIANO PEREIRA DA SILVA)

-Relator-